



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Número 22

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1525-A/2020:

Determina os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2020.

666-(2)



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1525-A/2020

Sumário: Determina os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2020.

Através da Decisão n.º 161, de 28 de novembro de 2019, da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), criada pela Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea, de 13 de dezembro de 1960, emendada em Bruxelas em 12 de fevereiro de 1981, à qual o Estado Português aderiu e de que é Parte, alargada aos representantes dos Estados Contratantes do Acordo Multilateral relativo às Taxas de Rota, que não são membros daquela organização e que participam no Sistema Comum de Taxas de Rota, foi aprovado o valor das taxas unitárias globais de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2020.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 118/90, de 6 de abril, e 404/98, de 18 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2020, são os que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2020.

30 de janeiro de 2020. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Taxas unitárias globais de rota aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2020

Zona	Taxa Unitária Global	Taxa de câmbio aplicada	
	Euro	1 euro =	
Bélgica-Luxemburgo (*)	91,14	-/-	
Alemanha (*)	63,74	-/-	
França (*)	58,82	-/-	
Reino Unido	62,03	0,890 824	GBP
Países Baixos (*)	67,39	-/-	
Irlanda (*)	24,61	-/-	
Suíça	91,07	1,090 26	CHF
Portugal Lisboa (*)	38,13	-/-	
Áustria (*)	59,58	-/-	
Espanha Continente (*)	51,08	-/-	
Espanha Canárias (*)	43,73	-/-	
Portugal Santa Maria (*)	7,91	-/-	
Grécia (*)	32,30	-/-	
Turquia	28,64	6,278 90	TRY
Malta (*)	27,42	-/-	
Itália (*)	66,15	-/-	
Chipre (*)	20,18	-/-	
Hungria	27,60	332,203	HUF



Zona	Taxa Unitária Global	Taxa de câmbio aplicada	
	Euro	1 euro =	
Noruega	50,55	9,916 39	NOK
Dinamarca	57,66	7,462 10	DKK
Eslovénia (*)	51,92	-/-	
Roménia	38,34	4,736 30	RON
República Checa	45,10	25,842 4	CZK
Suécia	47,51	10,686 5	SEK
Eslováquia (*)	45,85	-/-	
Croácia	42,15	7,398 03	HRK
Bulgária	28,73	1,955 24	BGN
Antiga República Jugoslava da Macedónia	45,10	61,037 1	MKD
Moldávia	63,09	19,400 5	MDL
Finlândia (*)	43,66	-/-	
Albânia	48,57	121,084	ALL
Bósnia-Herzegovina	31,61	1,953 65	BAM
Sérvia/Montenegro/KFOR	31,14	117,458	RSD
Lituânia (*)	36,94	-/-	
Polónia	44,89	4,351 75	PLN
Arménia	31,55	523,024	AMD
Letónia (*)	27,40	-/-	
Geórgia	27,73	3,244 76	GEL
Estónia (*)	31,51	-/-	

(*) Estado que participa na União Económica e Monetária (UEM)

312976414



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750